

De: Sonia <sonia.aneli@tre-ms.jus.br>
Enviado em: sexta-feira, 23 de abril de 2021 15:25
Para: 'Patricia Helena Rodrigues Freire Ferreira'; 'pregoeiro@tre-ms.jus.br'; 'Graziela Goncalves'
Cc: 'pregoeirotrems@gmail.com'; 'Wesley Maia Podlyska'; 'Rosenilda Da Costa'
Assunto: RES: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO // PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 // TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Boa tarde!

Seguem as respostas ao pedido de esclarecimento.

1) – Conforme disciplinado na cláusula 14.4, Capítulo 14 do Edital, o Contrato será assinado eletronicamente, sem a necessidade de deslocamento do representante da empresa e/ou do envio de documentos pelos Correios.

A cláusula 14.4.2., do mesmo capítulo, disciplina que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Em vista disso, entendemos que o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com possibilidade de prorrogação por igual período, é razoável e suficiente para assinatura do documento.

2) - Atualmente não existe planos de mudar o endereço do *Data Center* do TRE-MS nos próximos 5 anos. Entretanto, caso seja concretizado a criação do *site backup* do TRE-MS no *Data Center* do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, o link backup poderá ser instalado no logradouro **Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208, Jd Veraneio, Campo Grande - MS, CEP 79031-908**. Caso seja concretizada a parceria entre o TRE-MS e o TRT24, será feita a solicitação de alteração de endereço, que deverá ser atendida dentro do contrato sem necessidade de novo estudo de viabilidade. Os custos com a mudança de endereço, os custos com a reserva de infraestrutura e a precificação dos riscos referentes a este item (incluindo o de não ocorrer mudança de endereço durante a vigência do contrato) devem ser integrados à proposta ofertada pelo participante.

3) – A exigência de pré-instalação refere-se a infraestrutura externa de cabeamento da contratada, caso ainda não possua cabeamento na região a empresa que se sagrar vencedora deverá providenciar o cabeamento externo necessário para que o link seja ativado quando for solicitado pela fiscalização.

4) - Não será permitido fornecimento de IPV6. O bloco IPV4 fornecido deve ser contínuo dada a necessidade de comunicação direta entre os equipamentos que farão uso de tais IPs, bem como a possibilidade de IPs que irão "flutuar" entre equipamentos de um mesmo *cluster* através da implementação de *VIP address* (Virtual Internet Protocol address), ficando vedado o fornecimento de IPs em blocos não contínuos que usem máscaras com mais de 28 bits.

5) - Sim, desde que em comum acordo entre Contratada e fiscalização técnica do TRE-MS. A alteração deve ser formalizada, e possível de ser incorporada ao monitoramento automatizado de links do TRE-MS, **não sendo o TRE-MS obrigado a aceitar a alteração sugerida.**

6) - O *Data Center* do TRE-MS usa o padrão IEC C14 fêmea como plugue para fornecimento de energia para equipamentos. Tal plugue possui travas para evitar desconexão acidental por tração. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA **devem** acompanhar cabo de energia compatível (recomendado), sendo permitido o uso de um único adaptador (não recomendado) quando da impossibilidade de substituição do cabo do equipamento. Importante salientar que o equipamento será instalado dentro do *Data Center* deste Tribunal, ambiente com altíssima preocupação em relação a riscos inerentes de operação, não sendo recomendado que siga padrões elétricos **domiciliares** do país. Caso seja necessário um levantamento mais adequado, sugere-se visita técnica para vistoria conforme item 26 do Termo de Referência.

7) - Está correto o entendimento.

8) - O entendimento está **incorreto**. O prazo máximo de instalação é de 30 dias corridos a partir da solicitação formal da fiscalização técnica do contrato. O prazo poderá ser estendido **apenas** em caso de atraso do TRE-MS (ex: abertura de passagem no sistema Roxtec para entrada no *Data Center*). Caso seja necessário um levantamento mais adequado para identificar necessidade de obras, sugere-se visita técnica para vistoria conforme item 26 do Termo de Referência.

9) - O item 9 refere-se a interface de rede dos equipamentos, bem como qualquer outro item necessário para a instalação dos mesmos nos Racks do *Data Center* do TRE-MS tais como: parafusos, porcas-gaiola, bandeja de rack, DIO, conversor de mídia, cabos de energia compatíveis com o padrão IEC C14, bem como qualquer outro item que apenas a PARTICIPANTE/CONTRATADA é capaz de mensurar uma vez que é a concededora dos equipamentos e tecnologias da proposta. Logo o entendimento está incorreto uma vez que **o TRE-MS não tem como afirmar sobre a necessidade de algum tipo de adaptação**. Caso seja necessário um levantamento mais adequado, sugere-se visita técnica para vistoria conforme item 26 do Termo de Referência.

10) - O entendimento está **incorreto**. O TRE-MS possui infraestrutura de tubulação e eletrocalha que permite a passagem de cabos externos até o local de instalação. Porém, como os diâmetros de cabos, bem como a maleabilidade para curvas podem variar entre os diversos tipos de cabo, cabe a PARTICIPANTE/CONTRATADA verificar se a tubulação disponível no TRE-MS possui capacidade para receber tal instalação. Não sendo possível a instalação usando a infraestrutura já existente no TRE-MS, a PARTICIPANTE/CONTRATADA deve providenciar tal estrutura, com acompanhamento da unidade de Engenharia Civil do TRE-MS, **estando tais custos já integrado na proposta ofertada**. Caso seja necessário um levantamento mais adequado, sugere-se visita técnica para vistoria conforme item 26 do Termo de Referência.

11) – O entendimento está incorreto. As notas fiscais/faturas deverão ser enviadas no prazo indicado no Edital, para que a fiscalização tenha tempo hábil para verificar analisar a prestação dos serviços, atestar e encaminhar para pagamento.

12) – Serão aceitos documentos autenticados digitalmente de acordo com a legislação vigente, porém , o TRE/MS não exige para a presente licitação que os documentos sejam autenticados (digitalmente ou não).

Solicito que futuros contatos sejam realizados mediante os e-mails constantes no edital e não respondendo a este e-mail, pois estarei em período de férias sem acesso ao e-mail funcional.

Att.

Sônia Anelli
Pregoeira

De: Patricia Helena Rodrigues Freire Ferreira [mailto:patricia.freire@telefonica.com]

Enviada em: quinta-feira, 22 de abril de 2021 17:24

Para: pregoeiro@tre-ms.jus.br

Cc: pregoeiro@trems@gmail.com; Wesley Maia Podlyska <wesley.podlyska@telefonica.com>; Rosenilda Da Costa <rosenilda.costa@telefonica.com>

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO // PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 // TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

REF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A TELEFÔNICA BRASIL S/A., Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL do PREGÃO** em epígrafe.

Questionamento 1:

14.4. O Termo de Contrato deverá ser assinado eletronicamente pela empresa vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização do referido documento no Sistema Eletrônico de Informação.

*** Sugerimos que este prazo seja de 10 dias úteis. Será acatada nossa sugestão?

Questionamento 2:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO II. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS E SOLICITAÇÃO DE ATIVAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Caso haja alteração no endereço indicado acima, a instalação do link deverá ser realizada no endereço indicado pelo fiscal da contratação, desde que no mesmo município, sem majoração do preço inicialmente contratado.

*** Qualquer mudança de endereço de instalação do link, mesmo dentro do mesmo município, estará sujeita ao risco de inviabilidade técnica, e mesmo que seja viável, demandará novos investimentos. A rede de dados das operadoras é dinâmica, assim, um endereço que hoje possui viabilidade, amanhã poderá não ser mais. A única forma de garantirmos a instalação é através do estudo de viabilidade técnica. Uma vez que seja averiguada a viabilidade técnica, os recursos poderão ser reservados por um período para o cliente, porém após este período serão novamente disponibilizados para outros clientes. Portanto, para que possamos averiguar o custo da possível mudança de endereço, solicitamos que seja fornecido o novo endereço. Conforme já explicado, esta informação servirá somente para calcular o custo para que seja incluído no valor da proposta. Na ocasião da alteração será necessário realizar um novo estudo, pois não é possível manter os recursos da rede bloqueados indefinidamente para um possível atendimento futuro. Pelo exposto, solicitamos que seja incluído no texto deste item que a alteração do endereço deverá ser realizada desde que o estudo de viabilidade técnica resulte em viável e que o preço poderá ser majorado desde que justificado pela Contratada. Nossa solicitação será acatada?

Questionamento 3:

2.2. A contratada deverá fazer uma pré-instalação do link, de forma que, no dia previsto para o contrato entrar em vigência o link possa ser ativado de imediato (previsão para início em 16/06/2021).

*** Entendemos que a Contratada deverá implantar o link dentro do prazo contratado e, no ato da entrega, o serviço já será ativado. Portanto entendemos que o conceito de “pré-instalação” não se aplica a este serviço. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 4:

CAPÍTULO III. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DISCRIMINADOS NO ITEM 01 (Link backup de dados - 40 Mbps – Campo Grande/MS)

3. A operadora deverá fornecer ao menos 16 (dezesesseis) IPs fixos e válidos na internet, sendo ao menos 13 (treze) para uso do TRE-MS, 01 (um) para endereçamento de ativo roteador, 01 (um) IP de rede e 01 (um) IP de broadcast.

*** Atendendo à recomendação do Comitê Gestor da Internet no Brasil, por padrão, restringimos a designação de um range de 06 (seis) endereços IP públicos, padrão IPv4, válidos para uso do Cliente. Será permitido o fornecimento de IPv6? Neste caso, não haveria restrição para o fornecimento desta quantidade de IP's. Caso seja necessário o fornecimento de IPv4, podemos fornecer a quantidade solicitada, através de blocos não contínuos?

Questionamento 5:

7. Latência e Perda de Pacotes

7.5. Os testes deverão ocorrer em janelas de 05 (cinco) minutos, com no mínimo 60 amostras por janela.

*** Entendemos que uma forma de cálculo alternativa poderá ser proposto pela Contratada, desde que atenda ao objetivo de medir a latência entre os pontos da rede. Está correto o entendimento?

Questionamento 6:

9.1 Para o correto funcionamento dos equipamentos dentro do CPD do TRE-MS se faz necessário o uso de plugues de energia no padrão IEC C14 os quais deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, podendo ser utilizado um único adaptador de IEC C14 para o padrão do equipamento.

*** Os equipamentos de rede, por padrão, são fornecidos com interface de alimentação elétrica no padrão IEC C14 macho. Junto com estes equipamentos são fornecidos cabos de alimentação com um conector IEC C14 fêmea numa ponta, para ser conectado na interface elétrica do equipamento, e na outra ponta um conector macho no padrão NBR 14136 que é o padrão utilizado no Brasil para conexão com a rede elétrica. Entendemos que a Contratada é obrigada a fornecer os equipamentos no padrão utilizado no país, sendo a Contratante obrigada a fornecer o adaptador caso seja utilizado outro tipo de padrão. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 7 :

10.1. Os equipamentos deverão ser compatíveis com o appliance CheckPoint® e switches Aruba/HPN® existentes no TRE/MS.

*** Nosso equipamento possui interfaces de rede padrão do tipo FastEthernet ou GigaEthernet. Estes são padrões amplamente utilizados no mercado. Entendemos que se os equipamentos informados “appliance CheckPoint® e switches Aruba/HPN® existentes no TRE/MS” forem compatíveis com estes padrões, serão compatíveis com nosso roteador. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 8:

22. O prazo de instalação do link não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da solicitação da fiscalização.

*** A ativação do serviço de IP Internet, objeto da presente licitação, pode demandar a execução de obras de engenharia para a ampliação e/ou construção de rede acesso. Para isso, as operadoras de telecomunicações precisam colher alvarás e autorizações para a realização de obras nas vias públicas, ficando, assim, submetidas aos prazos dos respectivos órgãos competentes e a eventuais atrasos nas respostas destes órgãos. Pelo exposto, entendemos que o prazo de 30 dias pode ser insuficiente para a conclusão da implantação do serviço. Por isso, entendemos que caso seja necessário, o prazo poderá ser prorrogado até o máximo de 60 dias. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 9:

23. Deverão estar previstas em proposta todos os custos referentes à instalação/habilitação do link, inclusive os decorrentes de eventuais adaptações para compatibilização com a rede interna existente nas unidades da Justiça Eleitoral.

*** No fornecimento do serviço IP Internet será instalado um link de acesso entre o backbone da Contratada e o local de instalação do link dentro do endereço da Contratante. Neste local a Contratada irá instalar o roteador (CPE) e será disponibilizada uma interface de rede padrão FastEthernet ou GigaEthernet para conexão com a LAN da Contratante. Entendemos que o equipamento da LAN da Contratante que será conectado com o roteador da Contratada utilizará o mesmo tipo de interface, portanto não será necessário nenhum tipo de adaptação. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 10:

24. A passagem dos cabos necessários para ativação do link de acessos à Internet, desde o ambiente externo até o local onde ficarão os equipamentos de comunicação do TRE, será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo utilizar para tanto, preferencialmente, a infraestrutura de cabeamento disponível no Prédio do TRE-MS (calhas, dutos, eletrocalhas, etc).

*** Entendemos que a Contratante disponibilizará toda a infraestrutura interna (calhas, dutos, eletrocalhas, etc.) necessária a passagem do link de acesso, desde o ambiente externo até o local onde ficarão os equipamentos de comunicação. Entendemos que caso seja verificado qualquer tipo de problema com a infra interna, como por exemplo, um duto entupido, a Contratante deverá ser informada para que possa solucionar o problema. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 11:

2. A Contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, e encaminhá-la ao TRE/MS, de modo que seja recebida por este com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do vencimento.

*** Disponibilizamos as faturas 5 dias antes do vencimento, conforme a regulamentação da ANATEL. Entendemos que atendendo a regulamentação da ANATEL, estamos atendendo ao edital. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 12:

5. Sendo necessária e imprescindível a apresentação de original ou cópia autenticada do documento/anexo, a empresa licitante deverá fazê-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.5.1. A via original, ou cópia autenticada, do documento/anexo deverá ser entregue na Seção de Licitação e Compras do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sita na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Jardim Veraneio, Campo Grande – MS, CEP: 79037-100, em envelope contendo a identificação da empresa e a referência ao seu conteúdo e a este Pregão.

*** Uma vez que os documentos eletrônicos foram produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, pode-se entender que a apresentação de cópia autenticada digital tem o mesmo valor jurídico dos documentos originais e de cópias autenticadas em papel, de modo que há amparo legal e jurídico para habilitar o licitante no procedimento licitatório.

Assim, diante do que aqui foi exposto e esclarecido, entende-se que este respeitável órgão apreciará estas considerações e avaliará como VÁLIDO e PROCEDENTE o intento de se apresentar documentos autenticados dispensando-se o envio dos impressos em papel via correios uma vez que já foram anexados no sistema. Nossa solicitação será acatada?

Att.

Patrícia Helena Rodrigues Freire Ferreira

Gerencia de Vendas Diretas Governo SUL/CO

Diretoria de Vendas Diretas Governo

Cel + 55 67 99902-7004

Av. Afonso Pena, 2386 - 1o andar Centro

79002-933 | Campo Grande-MS



Esta mensagem e seus anexos se dirigem unicamente ao seu destinatário e são para seu uso exclusivo, pois podem conter informação privilegiada ou confidencial. Se você não é o destinatário indicado, notificamos que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização do conteúdo deste email pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que comunique imediatamente ao remetente e exclua essa mensagem.

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição